

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

MARIANA PIMENTEL – RS.

## EDITAL n.º 06/2023

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha SUPLEMENTAR INDIRETA para cargos de titulares e suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariana Pimentel/RS, para complementar a gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal n.º 975/2021 e considerando a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo de Escolha Suplementar Indireta para o CARGO de Conselheiros Tutelares SUPLENTES, previsto na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal n.º 975/2021 e Lei Municipal n.º 1048, de 15 de fevereiro de 2023, Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, Resolução n.º 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, CONVOCA todos interessados para inscreverem-se na forma das nominadas Leis e do presente Edital, no cargo de Conselheiro Tutelar, sendo **2 (dois) titulares e 5 (cinco) vagas para conselheiros suplentes**, afim de COMPLEMENTAR O MANDATO 2020/2023.

#### 1. DO CARGO

1.1 – Os conselheiros titulares e suplentes exercerão suas atribuições afim de suplementar o mandato 2020/2023 e não serão considerados agentes políticos.

1.2. – As atribuições são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º 975/2021.

1.3 – O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.4 - A função de membro de conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

1.5 – Os Conselheiros Tutelares atuarão conjuntamente no prédio do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 h às 12 h e 13h30min as 17h30min.

Além do horário do expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas, sendo imprescindível e de responsabilidade do conselheiro tutelar permanecer em local com sinal de telefonia móvel, quando de posse do celular do conselho no seu período de plantão.

#### 2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 – A remuneração bruta do Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.524,60 (um mil, quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos), garantido o direito a décimo terceiro, férias e recolhimento de encargos para RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. Dos Requisitos**

Para candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos específicos, haverá impedimento da inscrição do mesmo:

3.1.1 – Ter reconhecida idoneidade moral

3.1.2 – Ter idade igual ou superior a vinte e um anos.

3.1.3 – Residir no Município.

3.1.4 – Ser eleitor.

3.1.5 – Escolaridade mínima em nível médio (concluído).

3.1.6 – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame.

#### **3.2. Da Documentação**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação do presente processo de escolha.

3.2.1 - A inscrição deverá ser constituída de documentos originais e:

3.2.1.1 – Declaração de idoneidade moral (anexo III deste edital)

3.2.1.2 – Ficha de inscrição conforme anexo II deste edital

3.2.1.3 – Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física

3.2.1.4 – Cópia da Cédula de Identidade

3.2.1.5 – Cópia de Título Eleitoral

3.2.1.6 – Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral

3.2.1.7 – Cópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certidão de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino

3.2.1.8 - Cópia de comprovante de escolaridade

3.2.1.9 – Cópia do comprovante de residência, no município de Mariana Pimentel, sendo válidos os seguintes documentos:

I - contas de água, luz, telefone fixo ou móvel. Caso as referidas contas não estejam em nome do candidato, o titular deverá fazer uma declaração afirmando que o candidato reside naquele endereço;

II – correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal Estadual ou Federal;

III – pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural;

3.2.1.10 – Certidão Negativa Criminal da esfera Estadual e Federal;

### **3.3. Dos Impedimentos**

3.3.1 – São impedidos de servir simultaneamente no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se este impedimento, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Barra do Ribeiro.

3.3.2 – Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescente.

3.3.3 – Não haverá inscrição condicional por correspondência, procuração, e-mail fora do prazo.

3.3.4 – As inscrições que não atendam todos os requisitos fixados, não serão homologadas.

### **3.4. Do Período, Horário, Local e Procedimento**

3.4.1 – As inscrições serão realizadas SOMENTE do dia 06 de setembro a 19 de setembro de 2023, sendo os dias úteis, no horário das 8 horas até as 12 horas e das 13h30min às 17hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua General Daltro Filho, 370, centro de Mariana Pimentel, (prédio do CRAS).

3.4.2 – Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.4.3 – As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

3.4.4 – No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3.2 deste edital.

3.4.5 – Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento e identidade do procurador.

3.4.6 – O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3.2.

3.4.7 – A inscrição será gratuita.

3.4.8 – É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

### **3.5. Da homologação das inscrições das candidaturas**

3.5.1 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

3.5.2 – O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

3.5.3 – A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, não homologar inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.5.4 - A relação de inscrições homologadas será publicada no dia 21 de setembro de 2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

3.5.5 - O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso, com preenchimento e entrega do anexo IV deste edital, dentro do prazo estabelecido no anexo I do presente edital, no mesmo local e horário das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail, wats).

3.5.6 – O resultado dos recursos interpostos e homologação final dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 26 de setembro, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

#### **4. DA PROVA**

4.1 – A prova será aplicada no dia 27 de setembro de 2023, às 9 horas, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua General Daltro Filho, n.º 370, centro de Mariana Pimentel, devendo o candidato chegar com 30 minutos de antecedência. O candidato que se apresentar após o início da prova será automaticamente desclassificado.

4.2 – Será atribuição da Comissão Especial Eleitoral nomeada pelo COMDICA a aplicação da prova.

4.3 – É proibido qualquer tipo de consulta ao material do candidato, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audio-visual durante a realização da prova.

4.4 – Todo material pessoal que acompanhe o candidato será entregue ao fiscal de sala, que o deixará guardado em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

4.5 – A prova de caráter eliminatório conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. – Lei 8.069/90 e alterações posteriores.

4.6 – Estará apto a concorrer às eleições indiretas do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

4.7 – A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao pleito será publicada no site da Prefeitura Municipal, na data que consta no calendário eleitoral (Anexo I) deste edital.

4.8 – Do resultado da prova, caberá recurso ao COMDICA, conforme estipulado no calendário eleitoral, em anexo I deste edital.

4.9 – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua General Daltro Filho, n.º 370, centro de Mariana Pimentel (mesmo prédio do CRAS), obedecendo a data no calendário do Processo de Escolha, anexo I deste edital, no horário das 8 hs às 12 hs e das 13h30min às 17hs.

4.10 – Recebido o recurso, será a prova revista pela Comissão Especial Eleitoral, sendo a decisão da Comissão irrecorrível.

4.11 – O recurso será analisado no prazo estabelecido no calendário do Processo de Escolha, anexo I deste edital.

4.12 – Divulgado o resultado final do recurso no site a Prefeitura Municipal, o candidato aprovado obterá o direito a participar do pleito eleitoral indireto.

#### **5. DAS ELEIÇÕES**

5.1 – Os candidatos a conselheiros tutelares serão escolhidos em sessão convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do COMDICA, após os resultados de classificação da prova.

5.2 – A eleição ocorrerá para o preenchimento dos cargos de conselheiros tutelares titulares e suplentes.

5.3 – Em caso de empate será considerado como critérios de desempate na classificação, sucessivamente: maior nota da prova, maior idade do candidato, e persistindo o empate sorteio.

5.4 – Poderão votar apenas os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

5.5 – Poderão ser votados somente os candidatos inscritos que tiverem sua candidatura homologada pela Comissão Especial Eleitoral, bem como obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimento do ECA.

5.6 – Caso o candidato habilitado para a votação indireta pelo COMDICA não obtenha voto durante o pleito, fica o mesmo habilitado para eventual eleição suplementar posterior que se faça necessária, dentro do atual mandato do Conselho Tutelar.

5.7 – A Eleição indireta pelo COMDICA será realizada no dia 09 de outubro, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua General Daltró Filho, n.º 370, centro de Mariana Pimentel.

5.8 - Após a votação será divulgado resultado final da eleição, conforme data estipulada no calendário eleitoral, em anexo I a este edital. Os candidatos eleitos serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com o Presidente do COMDICA no dia 11 de outubro de 2023, em horário a ser definido e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os resultados de homologação das inscrições, resultado final e demais informações pertinentes ao Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Conselheiros Tutelares, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.2 – Todos os atos do Processo de Escolha serão praticados pela Comissão Organizadora do Processo, com acompanhamento do Controle Interno e fiscalizado pelo Ministério Público.

6.3 – O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Mariana Pimentel, 06 de setembro de 2023.

Comissão Especial Eleitoral:

  
Maria Eudéide Ramos Amaral  
Presidente COMDICA

Ana Luiza Mesquita Castro  
Vice-Presidente COMDICA

  
Paulo da Silva Pereira  
Conselheiro COMDICA

## ANEXO I

### CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
06.09.2023	Publicação do Edital
06.09.2023 a 19.09.2023	Prazo para inscrição dos candidatos
21.09.2023	Homologação das inscrições
22.09.2023 a 25.09.2023	Período de recurso das inscrições não homologadas
26.09.2023	Resultado recursos interpostos e homologação final dos candidatos inscritos
27.09.2023	Data da prova de conhecimento do ECA e divulgação do gabarito
28.09.2023	Divulgação do resultado da prova
29.09.2023 a 02.10.2023	Prazo de interposição de recurso contra o resultado da prova
03.10.2023	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito
09.10.2023	Eleição indireta pelo COMDICA e publicação do resultado final da eleição
11.10.2023	Posse do Candidatos Eleitos

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO

<b>NOME</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade, comprovando idade superior a 21 anos
- Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia do comprovante de residência
- Certificado de Reservista – Certificado de Dispensa de Incorporação
- Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral
- Certidão negativa criminal Estadual e Federal
- Cópia de comprovante de escolaridade

Declaro que li o Edital n.º 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele e que as informações prestadas são verídicas. Declaro ainda estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Mariana Pimentel, ..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

declaro, para fins de participação no processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar suplente do Município de Mariana Pimentel (Edital n.º 01/2023), sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal n.º 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Mariana Pimentel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apresento o presente recurso contra decisão relativo a processo de escolha.

I. Do objeto de recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

II. Dos argumentos de recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mariana Pimentel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato